

**EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
Nº 002/2021 - SECTIDES**Nº Documento: **2022-QNLOC1.****Partes:** Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico representada por seu Secretário Tyago Ribeiro Hoffmann e a Universidade Federal do Espírito Santo representada pelo seu reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas.**Memorando:** Desenvolvimento de uma cooperação na área da Educação Superior, com vistas a avaliar a viabilidade de atendimento e oferta de cursos de graduação, pós-graduação e especialização públicos na modalidade a distância no estado do Espírito Santo.Data de Assinatura: Vitória, 22 de outubro de 2021.
Vigência: 12 Meses a partir da Publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2022.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANNSecretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento
Econômico - SECTIDES**Protocolo 790105****Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas
Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008 / 2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -
ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,**RESOLVE:**Art. 1º - **INTERROMPER**, por necessidade de
serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de
31/01/94, as férias do servidor **RENATA BELMIRO
NASCIMENTO**, Nº. Funcional 3304515, a partir
de 27/01/2022, referente ao exercício 2021/2022,
iniciadas em 18/01/2022, reservando-lhe o direito
de gozar os 20 (vinte) dias restantes oportunamen-
te.

Vitória, 27 de janeiro de 2022

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente**Protocolo 790284****Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, de 27 de
janeiro de 2022.****A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚ-
BLICOS-ARSP** autarquia em regime especial, no uso
das atribuições que lhe confere Instrução de Serviço
nº 043/2020, publicada em 30 de novembro 2020,**RESOLVE:****Art. 1º - APROVAR** a escala de férias do exercício
2020, fracionada, para o mês de janeiro de 2022,
para o servidor MAMORU TOGAWA KOMATSU.**Bárbara Carneiro Caniçali**
Diretora Administrativa e Financeira**Protocolo 790738****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito
Santo - FAPES -****AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES Nº 01/2022 PROGRAMA NOSSA
BOLSA**A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições, torna público o resultado da 2ª
Chamada do Edital Fapes nº 01/2022, disponível na
página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de janeiro de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-Presidente da FAPES**Protocolo 790335****AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL FAPES/FINEP Nº 02/2021 PROGRAMA
TECNOVA II**A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições, torna público a retificação do
resultado homologado da seleção do Edital FAPES/
FINEP nº 02/2021, disponível na página eletrônica
www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de janeiro de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-Presidente da FAPES**Protocolo 790341****CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
RESOLUÇÃO Nº 301, DE 28 DE JANEIRO DE
2022**Regulamenta a concessão de cotas de bolsas para
apoio à gestão e desenvolvimento das incubadoras
de empreendimentos no estado do Espírito Santo.O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas
atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado
da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de janeiro
de 2022**R E S O L V E****Art. 1º** Autorizar a Fundação de Amparo à Pesquisa
e Inovação do Espírito Santo - Fapes, na forma
prevista no artigo 2º da Lei Complementar nº 978,
de 4 de outubro de 2021 - inciso I, a conceder cotas
de bolsas às incubadoras de empreendimentos esta-
belecidas no Espírito Santo.I. Para esta resolução considerar-se-á como
incubadora de empresas como organização ou
estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio
logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedo-
rismo inovador e intensivo em conhecimento, com o
objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de
empresas que tenham como diferencial a realização
de atividades voltadas à inovação;II. As incubadoras beneficiadas por esta
resolução obrigatoriamente devem ser enquadradas
como instituição sem fins lucrativos;III. Valor mensal de até R\$ 4.500,00 (quatro
mil e quinhentos reais) para custeio de bolsa(s)
destinada(s) à equipe de gestão e desenvolvimento
da incubadora de empreendimentos, conforme plano